

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medidas Provisórias | Em tramitação

- ✓ Na Comissão Mista (12 medidas provisórias)
- ✓ Na Câmara dos Deputados (08 medidas provisórias)
- ✓ No Senado Federal (1 medida provisória)

Tramitando na Câmara dos Deputados

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
1	787/17	<p>Autoriza a desapropriação, em favor da União, do imóvel que específica, localizado no Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Emendas apresentadas: 00</p> <p>(DESAPROPRIAÇÃO EM JOÃO NEIVA/ES)</p> <p>Emenda – 06/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Deputada Norma Ayub (DEM-ES)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputada Norma Ayub (DEM-ES)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	Na Câmara Dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A MP autoriza a desapropriação, em favor da União, de dois trechos às margens da rodovia Governador Mário Covas (BR-101), no município de João Neiva, no Espírito Santo. Os trechos são de propriedade pública e serão utilizados na duplicação da rodovia.</p> <p>2. Os custos da desapropriação e da duplicação da rodovia estarão a cargo da ECO101 Concessionária de Rodovia S.A. Mesmo com a possibilidade de declarar urgência para a desapropriação, a concessionária ainda necessitará de prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública.</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
2	788/17	<p>Dispõe sobre a restituição de valores creditados em instituição financeira por ente público em favor de pessoa falecida.</p> <p>Emendas apresentadas: 16</p> <p>(RESGATE DE VALORES PAGOS A FALECIDOS)</p> <p>Emenda – 06/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputada Norma Ayub (DEM-ES)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	Na Câmara dos Deputados	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A MP regulamenta a restituição dos valores creditados indevidamente pelo governo, por meio de instituição financeira, para pessoa falecida.</p> <p>2. A medida se aplica inclusive a créditos realizados antes de sua entrada em vigor da MP. As novas regras não se aplicam, entretanto, ao período de antes do falecimento do beneficiado, ou aos recursos do programa Bolsa Família.</p> <p>3. De acordo com o texto, o governo informará à instituição financeira o valor monetário exato a ser estornado. Ao receber o requerimento de restituição, a instituição bloqueará os valores de imediato e, depois de 45 dias, fará a devolução ao governo. Caso o governo tenha que comprovar o óbito do beneficiado, a devolução poderá ocorrer em 90 dias.</p> <p>SEGUE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
3	790/17	<p>Altera o Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei no 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.</p> <p>Emendas apresentadas: 250</p> <p>(ALTERA O CÓDIGO DE MINERAÇÃO)</p> <p>Emenda – 06/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputada Geovania de Sá (PSDB-SC)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Alfredo Kaefer (PSL/PR)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	Na Câmara Dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 790 uma das principais mudanças é a ampliação do prazo para a realização de pesquisa mineral, que será de dois a quatro anos. Hoje é de um a três anos. 2. A pesquisa mineral é a primeira fase da atividade de exploração e tem como objetivo definir a jazida e o seu aproveitamento econômico. 3. A MP estabelece também que o responsável poderá ser obrigado a apresentar, duas vezes por ano, relatório de progresso da pesquisa. 4. Outro ponto importante da norma é a previsão expressa da responsabilidade do minerador de recuperar as áreas ambientalmente degradadas e a obrigatoriedade de executar o plano de fechamento da mina, quando houver essa necessidade. 5. A medida também amplia o valor das multas aplicadas para quem desrespeitar as normas do Código de Mineração, que vai variar de R\$ 2 mil a R\$ 30 milhões. Hoje, o teto é de R\$ 2,5 milhões. 6. A MP prevê ainda três novos tipos de sanção: multa diária, suspensão temporária (parcial ou total) das atividades minerais e apreensão de minérios, bens e equipamentos. Foram mantidas as demais sanções (advertência, multa e caducidade do direito). <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
4	792/17	<p>Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, o Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Emendas apresentadas: 185</p> <p>(PDV DO EXECUTIVO FEDERAL)</p> <p>Emenda – 06/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado Paes Landim (PTB-PI)</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Leonardo Quintão (PMDB-MG)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Paes Landim (PTB/PI)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	Na Câmara dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A MP 792/17 trata do Programa de Desligamento Voluntário (PDV) no âmbito do Poder Executivo Federal e tem como objetivo reduzir as despesas com a folha de pagamento dos servidores públicos federais. 2. O servidor que optar pela demissão voluntária ficará isento de pagar Imposto de Renda e contribuição previdenciária sobre o valor da indenização do PDV. 3. A medida também prevê a possibilidade de redução de jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 semanais para 6 ou 4 horas diárias e 30 ou 20 horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração. 4. O governo também cria com a MP a licença incentivada sem remuneração. Nesse caso, o servidor poderá ficar afastado do serviço público por três anos e vai receber como incentivo um valor correspondente a três vezes seu salário. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Pedro Fernandes: 041; 042; 043; 044; 045; 046; 047; 048. Deputado Arnaldo Faria de Sá: 133.</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
5	793/17	<p>Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>Emendas apresentadas: 745</p> <p>(REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL / FUNRURAL)</p> <p>Emenda – 07/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Deputada Tereza Cristina (PSB-MS)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PMDB-SC)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Nilson Leitão (PSDB-MT)</p>	<p>Titular: Deputado Josué Bengtson (PTB/PA)</p> <p>Suplente: Deputado Alfredo Kaefler (PSL/PR)</p>	<p>Na Câmara dos Deputados.</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 803/17 prorroga até o dia 30 de novembro deste ano o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), conhecido como Refis do Funrural. 2. A Medida Provisória nº 793/2017 institui o Programa de Regularização Tributária Rural - PRR junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O prazo de adesão terminaria no próximo dia 29 de setembro. 3. O governo federal baixou a alíquota de contribuição sobre a receita bruta para o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), paga pelo empregador pessoa física. A partir de janeiro de 2018, a alíquota será 1,2% — e não mais 2%. 4. Poderão ser quitados, na forma do PRR, os débitos de INSS e RAT (Risco Ambiental do Trabalho) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, devidas por produtores rurais pessoas físicas e adquirentes de produção rural, vencidos até 30 de abril de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento efetuado de ofício após a publicação da Medida Provisória nº 793/2017. 5. Estabelece as regras para parcelamento de débitos junto ao fundo em até 180 parcelas, com juros e multas reduzidas. 6. As multas de mora e de ofício e dos encargos receberão desconto de 25% enquanto os juros de mora terão abatimento de 100%. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB:</p> <p>Deputado Jovair Arantes: 264; 265; 266; 267; 268. Deputado Pedro Fernandes 010; 011; 012. Deputado Josué Bengtson 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087. Deputado Arnaldo Faria de Sá 567; 568; 569; 570.</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
6	795/17	<p>Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural, altera a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e institui regime tributário especial para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.</p> <p>Emendas apresentadas: 46</p> <p>(TRIBUTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS)</p> <p>Emenda – 24/08/2017 Obstrução – 02/10/2017 Prazo Final – 15/12/2017</p>	<p>RELATOR: Deputado Julio Lopes (PP-RJ)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador VAGO</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Alfredo Kaefter (PSL/PR)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	Na Câmara Dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A MP 795/17 estabelece tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural, e institui regime tributário especial para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.</p> <p>2. A medida estabelece a partir de 2018, dentre outras disposições:</p> <p>2.1. Dedução integral, na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, das importâncias aplicadas em cada período de apuração, nas atividades de exploração e produção de jazidas de petróleo e de gás natural;</p> <p>2.2. Exaustão acelerada de ativos formados mediante aplicação nas atividades de desenvolvimento para viabilizar a produção de campo de petróleo ou de gás natural, formados até 31-12-2022, calculada mediante a aplicação da taxa de exaustão, determinada pelo método das unidades produzidas, multiplicada por dois inteiros e cinco décimos;</p> <p>2.3. até 31-7-2022, regime especial de importação com suspensão do pagamento de II, IPI, PIS e Cofins de bens cuja permanência no País seja definitiva e destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos;</p> <p>2.4. Suspensão, até 31-7-2022, do pagamento de II, IPI, PIS e Cofins na importação ou na aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo de produto final destinado às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos;</p> <p>2.5. Novas disposições à limitação de aplicação da alíquota zero do IR/Fonte nas remessas ao exterior quando ocorrer execução simultânea de contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de contrato de prestação de serviço, relacionados à exploração e produção de petróleo ou gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si.</p> <p>SEGUIE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
7	796/17	<p>Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica, instituído pela Lei nº12.599, de 23 de março de 2012.</p> <p>Emendas apresentadas: 31</p> <p>(PRORROGAÇÃO RECINE - REEDIÇÃO DA MPV 770/2017)</p> <p>Emenda – 30/08/2017 Obstrução – 08/10/2017 Prazo Final – 21/12/2017</p>	<p>RELATOR: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Chico D'Angelo (PT-RJ)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	Na Câmara Dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A MP 796/17 retoma o prazo original, 31 de dezembro de 2017, para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica.</p> <p>2. O Poder executivo vetou integralmente o PLV à Medida Provisória 770/17 que tratava sobre o mesmo assunto. O texto prorrogava o prazo para utilização do benefício fiscal do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) até 31 de dezembro de 2019, em vez de dezembro de 2017, como previsto inicialmente na MP.</p> <p>SEGUIE O Nº DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputada Cristiane Brasil: 008; 009; 010. Deputado Pedro Fernandes: 016</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
8	797/17	<p>Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.</p> <p>Emendas apresentadas: 10</p> <p>(SAQUE DO FUNDO PIS/PASEP POR IDOSOS)</p> <p>Emenda – 30/08/2017 Obstrução – 08/10/2017 Prazo Final – 21/12/2017</p>	<p>RELATOR: Deputado João Campos (PRB-GO)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Fernandes (PTB-MA)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	Na Câmara Dos Deputados.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A MP 797/17 libera o saque de contas do PIS/Pasep para homens a partir de 65 anos e mulheres a partir dos 62 anos. Antes da MP, os recursos só podiam ser sacados quando a pessoa completasse 70 anos.</p> <p>2. O pagamento será iniciado em outubro e vai até março de 2018.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

Tramitando na Comissão Especial (Decisão do STF)

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
9	794/17	<p>Revoga a Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017, a Medida Provisória nº 773, de 29 de março de 2017, e a Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017.</p> <p>Emendas apresentadas: 05</p> <p>(Revogadora das MPVs 772, 773 e 774, de 2017)</p> <p>Emenda – 15/08/2017 Obstrução – 23/09/2017 Prazo Final – 06/12/2017</p>	<p>RELATOR: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Aelton Freitas (PR-MG)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A Medida Provisória 794/17 revoga as MPVs 772/17, 773/17 e 774/17, que estavam em tramitação na Câmara, depois de passarem por comissões mistas. Elas trancavam a pauta do Plenário e não havia tempo hábil para que fossem apreciadas pelos deputados e depois pelos senadores.</p> <p>2. Além do prazo exíguo, a exposição de motivos alega que a revogação permite a liberação da pauta da Câmara para a votação de propostas consideradas importantes para a "retomada do crescimento econômico e das reformas estruturantes que o Brasil precisa".</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Nelson Marquezelli: 001.</p>
10	798/17	<p>Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>Emendas apresentadas: 46</p> <p>(PRORROGAÇÃO DO PERT)</p> <p>Emenda – 06/09/2017 Obstrução – 15/10/2017 Prazo Final – 07/02/2018</p>	<p>RELATOR: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Lindomar Garçon (PRB-RO)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador VAGO</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>REVOGADA PELA</p> <p>MP 804/17</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A Medida Provisória 798 prorroga até 29 de setembro o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert). O prazo original de adesão terminava dia 31 de agosto.</p> <p>2. O texto altera a MP original do Refis - a 783 -, estabelecendo novo prazo e determinando ainda que a parcela que seria paga em agosto nas condições originais seja desembolsada em setembro, em conjunto com a parcela do mês. Isso se aplica inclusive ao pagamento inicial à vista de um percentual da dívida.</p> <p>3. Assim, os contribuintes que aderirem no mês de setembro deverão efetuar o pagamento acumulado das prestações de agosto e setembro até o dia 29 de setembro de 2017 - conforme a modalidade requerida.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Pedro Fernandes: 003.</p>
11	799/17	<p>Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 47.000.000,00, para os fins que especifica.</p> <p>Emendas apresentadas: 00</p> <p>(CRÉDITO - 47 MILHÕES - FORÇAS ARMADAS)</p> <p>Emenda – 11/09/2017 Obstrução – 20/10/2017 Prazo Final – 12/02/2018</p>	<p>RELATOR: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado Edio Lopes (PR/RR)</p>	<p>Titular: Deputado Nilton Capixaba (PTB/RO)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <p>1. A Medida Provisória abre crédito extraordinário de R\$ 47 milhões em favor do Ministério da Defesa para ações de segurança pública nos Estados.</p> <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
12	800/17	<p>Estabelece as diretrizes para a reprogramação de investimentos em concessões rodoviárias federais e dá outras providências.</p> <p>Emendas apresentadas: 34</p> <p>(REPROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CONCESSÕES RODOVIÁRIAS FEDERAIS)</p> <p>Emenda – 25/09/2017 Obstrução – 03/11/2017 Prazo Final – 26/02/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado José Rocha (PR/BA)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senadora Lúcia Vânia (PSB/GO)</p> <p>PRESIDENTE: Senador Cidinho Santos (PR/MT)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Claudio Cajado (DEM/BA)</p>	<p>Titular: Deputado Zeca Cavalcanti (PTB/SP)</p> <p>Suplente: Deputado Nelson Marquezelli (PTB/SP)</p>	<p>Finalidade: Apreciação de Requerimentos e Audiência Pública.</p> <p>Dia: 28 de novembro de 2017, terça-feira.</p> <p>Horário: 14h30min</p> <p>Local: Plenário 09, ala Senador Alexandre Costa, Senado.</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 800/17 amplia de cinco para 14 anos o prazo para a realização das obras de duplicação dos trechos de rodovia concedidos no governo anterior na chamada terceira etapa de concessões. 2. A MP fixa prazo de um ano para que as concessionárias interessadas se candidatem à repactuação contratual. O novo cronograma será negociado com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Em troca, a concessionária terá redução nas tarifas de pedágio, encurtamento do prazo da concessão ou uma combinação de ambos. 3. A medida ainda garante a suspensão da cobrança de multas pela falta de investimentos previstos no contrato original. A MP também dispõe sobre transporte de cargas próprias e de cargas perigosas. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
13	801/17	<p>Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.</p> <p>Emendas apresentadas: 10</p> <p>(RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS)</p> <p>Emenda – 27/09/2017 Obstrução – 05/11/2017 Prazo Final – 28/02/2018</p>	<p>RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Décio Lima (PT/SC)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB/SP)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 801/17 vai auxiliar estados com recuperação fiscal. Pela proposta serão dispensadas quatro exigências que estão previstas na legislação brasileira. 2. Conforme a MP, os Estados em recuperação fiscal não terão de apresentar certificados como regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), além do pagamento regular dos tributos federais e da dívida ativa da União. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM</p>
14	802/17	<p>Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.</p> <p>Emendas apresentadas: 28</p> <p>(PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO)</p> <p>Emenda – 03/10/2017 Obstrução – 11/11/2017 Prazo Final – 06/03/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)</p> <p>PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade: Plano de Trabalho e Audiência Pública.</p> <p>Dia: 28 de novembro de 2017, terça-feira.</p> <p>Horário: 14h30</p> <p>Local: Plenário 15, ala Senador Alexandre Costa, Senado.</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 802/17 simplifica a legislação do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). 2. Dentre as mudanças implementadas estão o aumento de R\$ 120 mil para R\$ 200 mil dos limites de renda ou receita bruta anual para enquadramento das pessoas físicas e jurídicas. 3. Abertura de uso de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste pelo programa. Atualmente, o PNMPO tem como fundind (obtenção de recursos) para suas operações o equivalente a 2% dos depósitos à vista das instituições financeiras no Banco Central. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Alex Canziani (PTB/PR): 001</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
15	803/17	<p>Altera a Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, que institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>Emendas apresentadas: 11</p> <p>(ALTERA MPV 793/2017: REFIS RURAL)</p> <p>Emenda – 05/10/2017 Obstrução – 13/11/2017 Prazo Final – 08/03/2018</p>	<p>RELATOR: Senador VAGO PP</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Deputado Nelson Marquenezelli (PTB-SP)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador Cidinho Santos (PR/MT)</p>	<p>Titular: Deputado Nelson Marquenezelli (PTB/SP)</p> <p>Suplente: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p>	<p>Finalidade: Reunião de Trabalho.</p> <p>Dia: 28 de novembro de 2017, terça-feira.</p> <p>Horário: 15 horas.</p> <p>Local: Plenário 13, ala Senador Alexandre Costa, Senado.</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 803/17 prorroga até o dia 30 de novembro deste ano o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), conhecido como Refis do Funrural. 2. O Refis do Funrural foi instituído pela MP 793/17. A medida permite o parcelamento de débitos de produtores rurais pessoas físicas e adquirentes de produção rural à seguridade social vencidos até 30 de abril de 2017. O programa abrange dívidas no âmbito da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: NÃO TEM.</p>
16	804/17	<p>Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e revoga a Medida Provisória nº 798, de 30 de agosto de 2017.</p> <p>Emendas apresentadas: 30</p> <p>(ALTERA MPV 783/2017 E REVOGA 798/2017: PERT)</p> <p>Emenda – 05/10/2017 Obstrução – 13/11/2017 Prazo Final – 08/03/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Medida Provisória 804/17 prorroga até o dia 31 de outubro deste ano o prazo final de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), conhecido como Novo REFIS. 2. A MP estabelece ainda que os contribuintes que optarem pelo parcelamento no mês de outubro terão de pagar cumulativamente as prestações de outubro, setembro, e a de agosto, que era inicialmente o mês limite para adesão. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Paes Landim (PTB/PI): 16, 17.</p>
17	805/17	<p>Posterga ou cancela aumentos remuneratórios para os exercícios subsequentes, altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à alíquota da contribuição social do servidor público e a outras questões.</p> <p>Emendas apresentadas: 255</p> <p>(SUSPENSÃO DE REAJUSTES DE SERVIDORES PARA 2018 E ALTERA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)</p> <p>Emenda – 05/11/2017 Obstrução – 14/12/2017 Prazo Final – 08/04/2018</p>	<p>RELATOR: Senador</p> <p>RELATOR REVISOR: Deputado</p> <p>PRESIDENTE: Deputado</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Senador</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A MP 805 trata do adiamento dos reajustes de quase 30 categorias do funcionalismo público, bem como de mudanças nas regras de pagamento de auxílio-moradia e ajuda de custo a servidores do Executivo. 2. A medida altera ainda as contribuições previdenciárias dos servidores, Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, que agora passa a ter novas alíquotas, incluindo todos os servidores ativos de quaisquer dos Poderes da União, incluídas as suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social. 3. O desconto será de 11% sobre a parcela base de contribuição, cujo valor seja igual ou inferior ao teto do INSS; e de 14% sobre a parcela base de contribuição que supere o teto do INSS, hoje fixado em R\$ 5.531,31. 4. O aumento da contribuição social previsto terá efeitos somente a partir de 1º de fevereiro de 2018.

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
18	806/17	Dispõe sobre o Imposto sobre a Renda incidente sobre as aplicações em fundos de investimento. Emendas apresentadas: 46 (IR DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FECHADOS) Emenda – 05/11/2017 Obstrução – 14/12/2017 Prazo Final – 08/04/2018	RELATOR: Deputado RELATOR REVISOR: Senador PRESIDENTE: Senador VICE-PRESIDENTE: Deputado	Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA) Suplente:	Finalidade: Dia: Horário: Local:	PRINCIPAIS PONTOS: 1. A MP 806 altera a tributação do Imposto de Renda sobre fundos financeiros fechados, chamados de fundos exclusivos. Destinados a grandes clientes, esses fundos, que são fechados e não têm livre adesão, pagavam, até meados de agosto, Imposto de Renda apenas no fechamento ou no resgate das cotas. O imposto, então, passou a ser cobrado todos os anos, como ocorre com os demais fundos de investimento. Agora, haverá um aumento nessa tributação.
19	807/17	Altera a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária - Pert na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Emendas apresentadas: 22 (PRORROGAÇÃO DO REFIS) Emenda – 06/11/2017 Obstrução – 15/12/2017 Prazo Final – 09/04/2018	RELATOR: Senador RELATOR REVISOR: Deputado PRESIDENTE: Deputado VICE-PRESIDENTE: Senador	Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA) Suplente:	Finalidade: Dia: Horário: Local:	PRINCIPAIS PONTOS: 1. A Medida Provisória 807/17 prorroga até o dia 14 de novembro deste ano o prazo final de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), conhecido como Novo REFIS .

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES
20	808/17	<p>Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>Emendas apresentadas: 967</p> <p style="text-align: center;">(REFORMA TRABALHISTA)</p> <p>Emenda –21/11/2017 Obstrução – 08/02/2018 Prazo Final – 23/04/2018</p>	<p>RELATOR: Deputado</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador</p> <p>PRESIDENTE: Senador</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	<p>Finalidade:</p> <p>Dia:</p> <p>Horário:</p> <p>Local:</p>	<p>PRINCIPAIS PONTOS: A Medida Provisória 808 ajusta alguns pontos da reforma trabalhista. Seguem os pontos alterados pela MP:</p> <p>1) Gestantes Gestantes serão afastadas do trabalho em locais com qualquer grau de insalubridade, excluído o pagamento de adicional de insalubridade. No caso de locais considerados de grau médio ou mínimo, ele poderá retornar somente se apresentar, voluntariamente, atestado de médico de confiança autorizando-a. Em grau máximo, fica impedida de exercer atividades nesses locais.</p> <p>2) Jornada de 12 por 36 horas Empregador e funcionários poderão estabelecer a jornada de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso apenas por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. O acordo individual por escrito fica restrito aos profissionais e empresas do setor de saúde.</p> <p>3) Trabalho intermitente Estabelece o direito de aviso prévio para a modalidade de contratação.</p> <p>4) Danos morais Os valores para indenização serão calculados com base no limite dos benefícios da Previdência Social, deixam de ser calculados pelo último salário contratual do ofendido. Ofensas à etnia, idade, nacionalidade, orientação sexual e gênero passam fazer parte da lista de danos que podem originar pedidos de indenizações extrapatrimoniais.</p> <p>5) Autônomo Proíbe o contrato de exclusividade; o autônomo poderá prestar serviços para diversos contratantes e poderá recusar a realização de atividades demandadas pelo contratante. Motorista, corretor de imóvel, representante comercial e outras categorias poderão ser contratados como autônomos.</p> <p>6) Representação A comissão de empregados não substitui a função dos sindicatos na defesa dos interesses da categoria.</p>

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

Tramitando no Senado Federal

SEQ	N.º	EMENTA / PRAZO	RELATORIA/PRESIDÊNCIA	MEMBROS DO PTB NA COMISSÃO MISTA	REUNIÃO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES/ EMENDAS PTB
21	791/17	<p>Cria a Agência Nacional de Mineração e extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral.</p> <p>Emendas apresentadas: 104</p> <p>(CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO)</p> <p>Emenda – 06/08/2017 Obstrução – 15/09/2017 Prazo Final – 28/11/2017</p>	<p>RELATOR: Deputado Leonardo Quintão (PMDB-MG)</p> <p>RELATOR REVISOR: Senador VAGO</p> <p>PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PSD-RS)</p> <p>VICE-PRESIDENTE: Deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES)</p>	<p>Titular: Deputado Pedro Fernandes (PTB/MA)</p> <p>Suplente:</p>	No Senado Federal.	<p>PRINCIPAIS PONTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A MP 791/17 cria a Agência Nacional de Mineração (ANM). A agência assumirá as funções do Departamento Nacional de Produção Mineral, que será extinto. 2. De acordo com a MP, a agência integra a administração pública federal indireta, está submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A ANM terá a sua sede no Distrito Federal e poderá ter unidades regionais. 3. A MP estabelece ainda que a Agência Nacional de Mineração terá como finalidade implementar as políticas nacionais para as atividades integrantes do setor de mineração, compreendidas a normatização, a gestão de informações e a fiscalização do aproveitamento dos recursos minerais no país. <p>SEGUE O N.º DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS DEPUTADOS DO PTB: Deputado Arnaldo Faria de Sá: 009.</p>